



**Poder Legislativo**  
**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas**

**LEI N. 4.697, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**CRIA** o Programa de Fisioterapia para Idosos (Fisioterapia Geriátrica) em toda rede pública estadual de saúde, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, na forma da alínea *e*, I, do artigo 17, da Resolução Legislativa n. 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber a todos que a presente virem que promulga a seguinte

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica criado o Programa de Fisioterapia para Idosos (Fisioterapia Geriátrica), em toda rede pública de saúde do Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** O Programa de Fisioterapia para Idosos (Fisioterapia Geriátrica), de que trata o *caput* deste artigo, será oferecido aos idosos na rede pública de saúde estadual como forma de prevenção e recuperação das mudanças fisiológicas e biomecânicas ocorridas pelo processo de envelhecimento e suas sessões coordenadas sempre por um fisioterapeuta.

**Art. 2.º** A regulamentação e execução do Programa de Fisioterapia para Idosos (Fisioterapia Geriátrica) ficará a cargo da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Amazonas.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.